



LEI Nº 1058/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2023 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação (+) 250.000,00

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	353	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	250.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos		

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2023, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 25.734,81 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo) para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação (+) 25.734,81

02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
	324	15.452.0005.0034.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	25.734,81	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar e Especial disposto pelos artigos 1º e 2º, serão utilizados recursos provenientes de:



I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

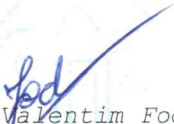
II - SUPERAVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 25.734,81 (vinte e cinco mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavo).

Artigo 4º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2022-2025, LDO 2023 e LOA 2023, atualizando os anexos necessários para este fim.

Artigo 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

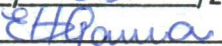
Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2023.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO
PUBLICAÇÃO**

Este documento foi tornado público
por afixação no ÁTRIO DA CÂMARA
MUNICIPAL de Fernão.

Fernão, 17/02/2023


EDNA HUSS GARCIA
Auxiliar de Serviços

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores	E X E R C Í C I O		
	Mensais	2023	2024	2025
Obras e Instalações		R\$ 250.000,00		
TOTAL		R\$ 250.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

JOSÉ VALENTIM FODRA, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 15 de fevereiro de 2023.


José Valentim Fodra
PREFEITO MUNICIPAL